



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Conforme Lei Municipal nº 5819, 22 de março de 2021.

Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2022

Ano 2022 - Edição nº 389/2022

www.cacapava.sp.gov.br | www.cacapava.sp.gov.br/diario-oficial

SUMÁRIO

DECRETO Nº 4866 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022	2 à 2
DECRETO Nº 4871, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022	3 à 3
DECRETO Nº 4872, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022	4 à 4
DECRETO Nº 4873, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022	5 à 5
ERRATA DA PUBLICAÇÃO	6 à 6
Ref.: processo nº 6933/2018 – Solicita Vistoria de Imóvel.	7 à 7
RATIFICO - FUSAM	8 à 8
RATIFICO - FUSAM	9 à 9
LEI Nº 6008 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022	10 à 17
LEI Nº 6009, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022	18 à 18
LEI Nº 6010, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022	19 à 19
LEI Nº 6011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022	20 à 20
LEI Nº 6012, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022	21 à 21
LEI Nº 6013, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022	22 à 22
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	23 à 23
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	24 à 24
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	25 à 25
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS	26 à 26
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS	27 à 27
AVISO DE LICITAÇÃO	28 à 28

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caçapava, veicula do exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caçapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cacapava.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.cacapava.sp.gov.br/diario-oficial. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Caçapava

CNPJ: 45.189.305/0001-21

Endereço: Rua Cap. Carlos de Moura, 243

Telefone: (12) 3654-6600

Câmara Municipal de Caçapava

CNPJ: 48.408.496/0001-63

Endereço: Praça da Bandeira, 151

Telefone: (12) 3654-2000

FUSAM (FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA)

CNPJ: 50.453.703/0001-43

Endereço: Av. Dr. Pereira de Mattos, 63 - Centro, Caçapava - SP - CEP: 12281-450

Telefone: (12) 3654-8800 - comunicacao@fusam.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Caçapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cacapava.sp.gov.br compilado e também disponível em www.cacapava.sp.gov.br/diario-oficial.

DECRETO Nº 4866 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022
Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares,
autorizada pela Lei nº 5916, de 27 de dezembro de 2021.
PÉTALA GONÇALVES LACERDA, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida nos incisos I, III e IV do art. 7º da Lei nº 5916, de 27 de dezembro de 2021, em favor dos órgãos abaixo, os créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 2.354.062,17 (dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e dois reais e dezessete centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto:

03.10.00 Procuradoria Geral do Município	16.000,00
04.10.00 Secretaria de Administração	252.000,00
06.10.00 Secr Munic Saúde – Fundo Munic Saúde	512.980,02
07.11.00 Fundo Munic Assistência Social	31.400,00
08.10.00 Secretaria de Educação	788.286,00
09.10.00 Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	424.396,15
10.10.00 Secr Munic Indústria Com e Agricultura	31.000,00
11.10.00 Secr de Obras e Serviços Municipais	232.000,00
15.10.00 Secr Munic de Defesa e Mobilidade Urbana	66.000,00
Total suplementado por Secretaria	2.354.062,17

Artigo 2º – Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I.	Anulação de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei 4.320/64), constante do anexo II deste Decreto:	2.141.416,95
II.	excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, II, Lei 4.320/64), decorrente dos recursos:	
	02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
	304-0025–PBPN	212.645,22
	Total de recursos utilizados	2.354.062,17

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Caçapava, 16 de dezembro de 2022

PÉTALA GONÇALVES LACERDA - Prefeita Municipal

JOHNNY ROBERTY B. S. OLIVEIRA - Secretário de Finanças

DECRETO Nº 4871, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza a transferência da outorga da permissão para exploração da atividade de táxi no Ponto de Táxi nº 11 do Sr. Afonso Urives Canalles para a Sra. Roseane Vicente Hermínio de Moraes.

Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 3662/98 e o constante do Processo Administrativo nº 9323/2022,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a outorga da permissão concedida a título precário, para o serviço de transporte de passageiros em táxi do Sr. Afonso Urives Canalles, para a Sra. Roseane Vicente Hermínio de Moraes - RG nº 332440047 SSP/SP, CPF 314.150.038-07, para explorar a atividade no ponto de táxi nº 11 da Avenida da Saudade, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 28 de dezembro de 2022.

PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 4872, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza a transferência da outorga da permissão para exploração da atividade de táxi no Ponto de Táxi nº 16 do Sr. Bento Alvarenga para o Sr. Víctor Marini de Sousa.

Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 3662/98 e o constante do Processo Administrativo nº 9416/2022,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a outorga da permissão concedida a título precário, para o serviço de transporte de passageiros em táxi do Sr. Bento Alvarenga, para o Sr. Víctor Marini de Sousa - RG nº 39714724 SSP/SP, CPF 390.013.648-37, para explorar a atividade no Ponto de Táxi nº 16 da rua Dr. Getúlio Evaristo dos Santos, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 28 de dezembro de 2022.

PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 4873, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área localizada na Avenida Henry Nestlé, neste Município.

Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pelo Município de Caçapava, por via amigável ou judicial, uma área localizada na Avenida Henry Nestlé, de propriedade de TROYA Indústria de Máquinas e Engenharia Ltda., conforme matrícula nº 12.010 do Cartório de Registro de Imóveis de Caçapava - SP, com as seguintes características e confrontações:

I - ÁREA 1 - ÁREA DE TERRAS, travessa Particular de acesso a WS Embalagens, no Bairro da Grama, neste município de Caçapava SP, com área de 677,03m², parte da matrícula nº 12.010 do Cartório de Registro de Imóveis de Caçapava – SP, com a seguinte descrição, partindo do ponto 1, estabelecido no início da curva de acesso à Rua Particular em questão amarrado ao ponto A, de intersecção da Avenida Adhemar Pinto de Siqueira com a Avenida Henri Nestlé com o seguinte Azimute Az 241°08'01" e distância 438,66 m com coordenada E 425.04,73 e N 7.442.505,14, tem início a descrição do polígono; deste segue em curva raio de 10,57m com desenvolvimento de 11,47m com vetor de amarração rua com Azimute de 269°31'38" e distância de 10,91m confrontando com a propriedade do Posto Sete Estrelas até o vértice "2"; deste segue no Azimute 338°45'31" e distância de 51,25 m, confrontando com a propriedade da Valeposte Industria de Artefatos de Cimento Ltda., até o ponto 3; deste segue no Azimute 338°45'31" e distancia 23,77m confrontando com a propriedade de Tróia Industria de Máquinas e Engenharia Ltda. Até o ponto 4; deste deflete a esquerda e segue no Azimute 263°53'07" e distância de 0,91m confrontando com a propriedade da Lear Car Seating do Brasil Ltda., até o vértice 5, deste deflete a esquerda e segue no Azimute 248°15'12" e distância de 7,38m confrontando com a propriedade da WS Espumas Ltda., até o vértice 6 deste deflete a esquerda e segue no Azimute 158°31'41" e distância de 38,45m confrontando com a propriedade de José Maria Froes de Oliveira, até o vértice 7 deflete a esquerda e segue no Azimute 158°37'44" e distância de 37,56m confrontando com a propriedade de Múltipla Equipamentos Rodoviários Ltda., até o vértice 8 deflete a direita e segue em curva raio de 6,00m e desenvolvimento 8,62m, com vetor de amarração no Azimute 99°46'50" e distância de 7,90m confrontando com a propriedade de Múltipla Equipamentos Rodoviários Ltda., até o vértice 9 deflete a esquerda e segue no Azimute 61°06'14" e distância de 23,62m confrontando com a Avenida Marginal, até o vértice 1, início de descrição deste perímetro, onde encerra com uma área de 677,03 m².

Art. 2º. A desapropriação da área descrita no artigo anterior destina-se a abertura e constituição da Travessa da Avenida Henry Nestlé, declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com nova redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 28 de dezembro de 2022.

PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

ERRATA do Extrato de Publicação do Processo N.º 9657/2022 – Publicado no Diário Oficial do Município dia 22/12/2022, EDIÇÃO N.º386.

OBJETO: SHOW MUSICAL DO GRUPO DEMÔNIOS DA GAROA NA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DO NATAL EM MOVIMENTO 2022
INEXIGIBILIDADE N.º034/2022

ONDE SE LÊ: MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE – Art. 94, da Lei Federal N. 14.133/2021.

LEIA-SE: MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE – Art. 74, inciso II, da Lei Federal N. 14.133/2021.

Ref.: processo nº 6933/2018 – Solicita Vistoria de Imóvel.

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Planejamento e Monitoramento Ambiental através do Departamento de Desenvolvimento Urbano vem por meio deste informar que o Sr. Laercio de Oliveira Lima, CNPJ 53.586.392/0001-89, Endereço Av. Luiz Nani nº 139, Bairro Jardim Borda da Mata, neste município, teve sua obra embargada através do A.E.O, lavrado no dia 18/11/2022, pelo Fiscalização de Obras, no endereço acima citado, neste município, por construir sem projeto aprovado pela prefeitura, violando o Artigo 3º da Lei 1507/72, a multa cujo o valor é R\$ 500,00 (quinhentos reais) de acordo com a tabela da Lei 5744/2019.

Atenciosamente,

Arq. Maria Eulália Valeriani de Toledo

Diretora do Departamento de Desenvolvimento Urbano

FUSAM – FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**CNPJ: 50.453.703/0001-43****RATIFICO**

Em face à regularidade de todo o processado, considerando ainda a decisão da Presidência, RATIFICO a contratação do Processo nº. 215/2022, Dispensa nº. 149/2022, Objeto: "Aquisição de Material Hospitalar", com as empresas: Pólo Cirúrgica Ltda, no valor global de R\$ 320,70 e Inova Comercial Ltda, no valor global de R\$ 8.615,12, com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93. Caçapava/SP, de 29/12/2022 – Fernando Luiz Pirino Zanetti - Presidente da FUSAM.

A FUSAM – FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**CNPJ nº 50.453.703/0001-43****RATIFICAÇÃO**

Em face à regularidade de todo o processado, considerando ainda a decisão da Presidência, RATIFICO a contratação do Processo nº. 227/202, Inexigibilidade nº. 003/2022, Objeto: "Aquisição de Serviço de Manutenção Corretiva em Equipamento de Informática - Setor de RX" com a empresa: Fujifilm do Brasil Ltda, no valor global R\$ 2.622,65, cabendo abertura do processo de licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, com base no inciso I do Art. 25 da Lei 8666/93. Caçapava/SP, de 29/12 /2022 – Fernando Luiz Pirino Zanetti - Presidente da FUSAM.

LEI Nº 6008 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023

A Prefeita Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1o - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Artigo 2o - A Receita Orçamentaria e estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 453.918.295,00 (quatrocentos e cinquenta e três milhões, novecentos e dezoito mil, duzentos e noventa e cinco reais) e se desdobra em:

I - R\$ 421.483.808,00 (quatrocentos e vinte e um milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e oito reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 32.434.487,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 3o - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
impostos, taxas e contribuições de melhoria	82.374.388,00	0,00	82.374.388,00
contribuições	4.627.800,00	88.000,00	4.715.800,00
receita patrimonial	9.091.750,00	63.120,00	9.154.870,00
receita de serviços	230.000,00	0,00	230.000,00
transferências correntes	295.669.934,00	30.267.367,00	325.937.301,00
outras receitas correntes	4.835.900,00	0,00	4.835.900,00
receitas correntes - intra ofss	0,00	65.000,00	65.000,00
deduções por descontos concedidos	-300.000,00	0,00	-300.000,00
deduções p/o fundeb	-39.017.600,00	0,00	-39.017.600,00
Total das Receitas Correntes	357.512.172,00	30.483.487,00	387.995.659,00

RECEITAS DE CAPITAL				
operações de credito	11.750.000,00	0,00	11.750.000,00	
transferências de capital	37.197.000,00	1.951.000,00	39.148.000,00	

Total das Receitas de Capital	48.947.000,00	1.951.000,00	50.898.000,00	

Total da Administração Direta	406.459.172,00	32.434.487,00	438.893.659,00	

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				

FUSAM-FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSIST DO MUNIC CAÇAPAVA				
RECEITAS CORRENTES				
receita de serviços	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00	

Total das Receitas Correntes	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00	

RECEITAS DE CAPITAL				
operações de crédito	14.004.636,00	0,00	14.004.636,00	

Total das Receitas de Capital	14.004.636,00	0,00	14.004.636,00	

Total FUSAM-FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSIST DO MUNIC CAÇAPAVA	15.024.636,00	0,00	15.024.636,00	

3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA				
RECEITAS CORRENTES				
impostos, taxas e contribuições de melhoria	82.374.388,00	0,00	82.374.388,00	
contribuições	4.627.800,00	88.000,00	4.715.800,00	
receita patrimonial	9.091.750,00	63.120,00	9.154.870,00	
receita de serviços	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00	
transferências correntes	295.669.934,00	30.267.367,00	325.937.301,00	
-----#				

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL	

outras receitas correntes	4.835.900,00	0,00	4.835.900,00
receitas correntes - intra ofss	0,00	65.000,00	65.000,00
deduções por descontos concedidos	-300.000,00	0,00	-300.000,00
deduções p/o fundeb	-39.017.600,00	0,00	-39.017.600,00

Total das Receitas Correntes	358.532.172,00	30.483.487,00	389.015.659,00

RECEITAS DE CAPITAL			
operações de credito	25.754.636,00	0,00	25.754.636,00
transferências de capital	37.197.000,00	1.951.000,00	39.148.000,00

Total das Receitas de Capital	62.951.636,00	1.951.000,00	64.902.636,00

Total da Administração Direta e Indireta	421.483.808,00	32.434.487,00	453.918.295,00

#

SEÇÃO II**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Artigo 4o - A Despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI E XII, que fazem parte integrante desta lei, em R\$ 453.918.295,00 (quatrocentos e cinquenta e três milhões, novecentos e dezoito mil, duzentos e noventa e cinco reais), na seguinte conformidade:

I - R\$ 307.664.193,00 (trezentos e sete milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e noventa e três reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 146.254.102,00 (cento e quarenta e seis milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e dois reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 5o - A Despesa fixada está assim desdobrada:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	237.150.193,00	81.669.630,00	318.819.823,00
DESPESAS DE CAPITAL	70.464.000,00	2.470.225,00	72.934.225,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	0,00	50.000,00

Total da Administração Direta	307.664.193,00	84.139.855,00	391.804.048,00

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	0,00	60.017.122,00	60.017.122,00

DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.097.125,00	2.097.125,00

Total da Administração Indireta	0,00	62.114.247,00	62.114.247,00

3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	237.150.193,00	141.686.752,00	378.836.945,00
DESPESAS DE CAPITAL	70.464.000,00	4.567.350,00	75.031.350,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	0,00	50.000,00

Total da Administração Direta e Indireta	307.664.193,00	146.254.102,00	453.918.295,00

#

II - POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	9.790.406,00	0,00	9.790.406,00
GABINETE DO PREFEITO	3.638.248,00	177.000,00	3.815.248,00
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	3.377.545,00	0,00	3.377.545,00
SEC MUN DE GESTÃO PÚBLICA	12.333.599,00	0,00	12.333.599,00
SEC MUN DE FINANÇAS	26.348.753,00	0,00	26.348.753,00
SECR MUNIC SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	0,00	65.276.858,00	65.276.858,00
SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	13.156.617,00	13.156.617,00
SEC MUN DE EDUCAÇÃO	108.476.910,00	0,00	108.476.910,00
SEC MUN DE CULTURA E TURISMO	6.773.466,00	0,00	6.773.466,00

SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	5.081.237,00	0,00	5.081.237,00
SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	103.663.454,00	3.284.380,00	106.947.834,00
SEC MUN DESENV URBANO PLANEJ E MONIT AMB	5.968.329,00	180.000,00	6.148.329,00
SECR MUNIC DE DEFESA E MOBILIDADE URBANA	18.547.375,00	0,00	18.547.375,00
SEC DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	571.542,00	0,00	571.542,00
SEC MUN DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO	3.043.329,00	0,00	3.043.329,00
FDO DE PREVID SOCIAL DO MUNICIO DE CAÇAPAVA - FPS	0,00	2.065.000,00	2.065.000,00

Total da Administração Direta	307.614.193,00	84.139.855,00	391.754.048,00

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
03- FUSAM-FUNDACAO DE SAUDE E ASSIST DO MUNIC CAÇAPAVA	0,00	62.114.247,00	62.114.247,00

Total da Administração Indireta	0,00	62.114.247,00	62.114.247,00

3 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Reserva de Contingencia	50.000,00	0,00	50.000,00

Total do Município	307.664.193,00	146.254.102,00	453.918.295,00

#

III - POR FUNÇÕES:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	9.790.406,00	0,00	9.790.406,00
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA	3.371.545,00	0,00	3.371.545,00

04 - ADMINISTRAÇÃO		37.855.445,00	0,00	37.855.445,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA		9.302.045,00	0,00	9.302.045,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	13.893.397,00	13.893.397,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		0,00	2.065.000,00	2.065.000,00
10 - SAÚDE		0,00	130.295.705,00	130.295.705,00
11 - TRABALHO		218.000,00	0,00	218.000,00
12 - EDUCAÇÃO		121.302.177,00	0,00	121.302.177,00
13 - CULTURA		9.712.466,00	0,00	9.712.466,00
15 - URBANISMO		83.428.179,00	0,00	83.428.179,00
16 - HABITAÇÃO		20.000,00	0,00	20.000,00
17 - SANEAMENTO		11.207.167,00	0,00	11.207.167,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL		1.056.500,00	0,00	1.056.500,00
20 - AGRICULTURA		2.936.934,00	0,00	2.936.934,00
23 - COMERCIO E SERVIÇOS		2.337.000,00	0,00	2.337.000,00
26 - TRANSPORTE		2.423.000,00	0,00	2.423.000,00
27 - DESPORTO E LAZER		5.931.329,00	0,00	5.931.329,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS		6.722.000,00	0,00	6.722.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		50.000,00	0,00	50.000,00

| Total do Município | 307.664.193,00 | 146.254.102,00 | 453.918.295,00 |

-----#

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 6o - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço as dotações orçamentárias, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal no. 4.320/1964, observados os limites:

I - de 7 % (sete por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4o. desta Lei; e

II - do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5o., III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal e 8o. da Portaria Interministerial STN/SOF no. 163/2001.

Paragrafo único - A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais, autorizadas em lei.

Artigo 7o - Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2023;

II - vinculados a operações de crédito ate o limite dos valores contratados desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentarias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Divida" e "Amortização da Divida", ate o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos e, quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, ate o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;

IV - para melhorar a eficiência na execução dos programas por meio de reforços de dotações, usando-se como recurso a anulação de dotações de créditos de outras acoes, nos termos do artigo 43, paragrafo 1o., inciso III, da Lei 4.320/64, até o limite de 3/5 (três quintos) da receita prevista para o exercício;

V - destinados a cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, ate o limite dos respectivos superavits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias, somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;

VI - destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal, ate o limite de 20% (vinte por cento) de cada uma de suas ações.

Artigo 8o - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentaria, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar No 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 9o - As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentarias do exercício de 2023.

Artigo 10 - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentarias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, acoes e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Artigo 11 - As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Artigo 12 - Esta Lei entrará em vigor em 1o. de janeiro de 2023.

CAÇAPAVA, 22 DE DEZEMBRO DE 2022

PÉTALA GONÇALVES LACERDA

PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 6009, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**Projeto de Lei nº 119/2022****Autor: Vereador Waldemir da Silva**

Dispõe sobre a substituição do pictograma atual de sinalização indicativa representado por uma pessoa curvada de bengala, em vagas, assentos, filas e outros que realizem serviços prioritários à pessoa idosa e dá outras providências.

Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 6009

Art. 1º. Fica recomendada a substituição do pictograma atual de sinalização indicativa representado por uma pessoa curvada de bengala, em vagas, assentos, filas e outros que realizem serviços prioritários à pessoa idosa, garantidos pelo art. 3º, §1º da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Art. 2º. A nova sinalização indicativa deve conter apenas a imagem de uma pessoa ereta com a sinalização "60+", sendo substituído o pictograma atual representado por uma pessoa curvada de bengala.

Art. 3º. Caberá ao Executivo, por meio de órgãos competentes, realizar a substituição das sinalizações.

Art. 4º. Nos casos de sinalização indicativa realizada em vagas e placas a substituição poderá se dar gradualmente, de acordo com a necessidade de manutenção da sinalização.

Art. 5º. A substituição se dará, necessariamente, sempre que houver necessidade de reposição ou criação de novas sinalizações.

Art. 6º. As despesas decorrentes de execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 27 de dezembro de 2022.

PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 6010, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Projeto de Lei nº 109/2022

Autor: Vereador Yan Lopes de Almeida

Nomeia o pátio da Prefeitura localizado na Rua Coronel José Guimarães, nº 155, cedido à Câmara Municipal de Caçapava.

Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 6010

Art. 1º Fica denominado “Pátio Municipal Marcos Antonio Alves de Oliveira” o pátio da Prefeitura Municipal localizado na Rua Coronel José Guimarães, nº 155, Vila Resende, Caçapava-SP - CEP: 12281-350.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 27 de dezembro de 2022.

PÉTALA GONÇALVES LACERDA

PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 6011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Projeto de Lei nº 114/2022

Autor: Vereador Robson Paiva do Amparo

Institui no Município de Caçapava o “Dia Municipal do Nascituro” e dá outras providências.

Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 6011

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Caçapava o “Dia Municipal do Nascituro”, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de outubro.

Parágrafo único. O “Dia Municipal do Nascituro” passa a integrar o calendário oficial de comemorações do município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 27 de dezembro de 2022.

PÉTALA GONÇALVES LACERDA

PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 6012, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022
Projeto de Lei nº 115/2022
Autor: Vereador Robson Paiva do Amparo
Modifica a ementa e o art. 1º da Lei nº 4.667, de 29 de junho de 2007.

Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 6012

Art. 1º Fica modificada a ementa da Lei nº 4.667, de 29 de junho de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

“Institui a Semana Municipal de Cultura Evangélica e o Dia Municipal do Evangélico”. (NR)

Art. 2º Fica modificado o art. 1º da Lei nº 4.667, de 29 de junho de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

“Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Caçapava a Semana da Cultura Evangélica, a ser realizada na última semana do mês de outubro de cada ano, ficando também instituído o Dia Municipal do Evangélico, como o último sábado ou domingo do referido mês, culminando com a Reforma Protestante”.(NR)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 27 de dezembro de 2022.

PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 6013, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**Projeto de Lei nº 116/2022****Autor: Vereador Vitor Tadeu Camilo de Carvalho****Dispõe sobre a obrigatoriedade de instituições bancárias disponibilizarem pelo menos 01 (um) caixa eletrônico para utilização de deficientes visuais e dá outras providências.****Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,****Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte****LEI nº 6013**

Art. 1º. As instituições bancárias com carteira comercial ficam obrigadas a disponibilizar em cada agência ou estabelecimento comercial que possua serviço de caixa eletrônico, no âmbito do município de Caçapava-SP, pelo menos 01 (um) terminal de autoatendimento adaptado para a utilização por deficientes visuais.

Parágrafo único. A adaptação a que se refere o “caput” deste artigo deverá incluir pelo menos recursos de fonia para a instrução do usuário e teclados em sistema Braille.

Art. 2º. As agências bancárias terão um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta Lei, para atender às suas disposições.

Art. 3º. O descumprimento do disposto nos artigos anteriores acarretará ao infrator multa de 200 UFESP's.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 27 de dezembro de 2022.

PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Caçapava - Edição nº 389, 29 de Dezembro de 2022

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA **CONTRATADA:** RISCO ARQUITETURA URBANA LTDA EPP **PROCESSO:** 808/2022
ASSINATURA: 15/12/2022 **OBJETO:** EMPRESA ESPECIALIZADA EM MOBILIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLANTICA E DO CERRADO DO MUNICIPIO DE CAÇAPAVA **VIGÊNCIA:** 180 DIAS **VALOR:** R\$ 98.800,00 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Caçapava - Edição nº 389, 29 de Dezembro de 2022

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA **CONTRATADA:** METALURGICA SILLOT LTDA. **PROCESSO:** 7837/2022
ASSINATURA: 20/12/2022 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE **VIGÊNCIA:** 12 MESES **VALOR:** R\$ 49.125,00 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO 105/2022

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Caçapava - Edição nº 389, 29 de Dezembro de 2022

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA **CONTRATADA:** MAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
PROCESSO: 7837/2022 **ASSINATURA:** 21/12/2022 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE **VIGÊNCIA:** 12 MESES **VALOR:** R\$ 31.750,00 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO 105/2022

NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS

Caçapava - Edição nº 389, 29 de Dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA – SP**NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

O Município de Caçapava, atendendo ao disposto no art. 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, em conformidade com o decreto n.º 3.068, de 01/07/97, notifica os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede em Caçapava, que o Governo Federal liberou recursos no valor de R\$ 3.251.963,76 (Três milhões, duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos) os quais especificamos abaixo:

CONTA CORRENTE	PROGRAMA	DATA	VALORES EM RS
38.210-8	FUNDEB/RECEB. DE ICMS	26/12/22	1.016.514,45
38.210-8	FUNDEB-ITCMD	27/12/22	37.336,52
38.210-8	FUNDEB-IPVA	27/12/22	46.035,12
38.210-8	FUNDEB/RECEB. DE ICMS	27/12/22	1.763.141,00
38.210-8	FUNDEB/FPE-FPM	27/12/22	84.679,73
38.210-8	FUNDEB/ITR	29/12/22	750,75
38.210-8	FUNDEB/FPE-FPM	29/12/22	131.703,89
38.210-8	FUNDEB/IPI-EXPORTAÇÃO	29/12/22	4.294,15
6.624.008-3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23/12/22	4.000,00
6.624.008-3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29/12/22	15.274,25
6.624.009-1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE INVESTIMENTO	29/12/22	38.005,00
109.066-6	PNATE-EDUCAÇÃO/TRANSP.	26/12/22	109.855,04
160.597-6	ITR	29/12/22	373,86
TOTAL			3.251.963,76

Caçapava, 29 de Dezembro de 2022.

Pétala Gonçalves Lacerda

Prefeita Municipal

NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS

Caçapava - Edição nº 389, 29 de Dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA – SP**NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

O Município de Caçapava, atendendo ao disposto no art. 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, em conformidade com o decreto n.º 3.068, de 01/07/97, notifica os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede em Caçapava, que o Governo Federal liberou recursos no valor de R\$ 3.251.963,76 (Três milhões, duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos) os quais especificamos abaixo:

CONTA CORRENTE	PROGRAMA	DATA	VALORES EM RS
38.210-8	FUNDEB/RECEB. DE ICMS	26/12/22	1.016.514,45
38.210-8	FUNDEB-ITCMD	27/12/22	37.336,52
38.210-8	FUNDEB-IPVA	27/12/22	46.035,12
38.210-8	FUNDEB/RECEB. DE ICMS	27/12/22	1.763.141,00
38.210-8	FUNDEB/FPE-FPM	27/12/22	84.679,73
38.210-8	FUNDEB/ITR	29/12/22	750,75
38.210-8	FUNDEB/FPE-FPM	29/12/22	131.703,89
38.210-8	FUNDEB/IPI-EXPORTAÇÃO	29/12/22	4.294,15
6.624.008-3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23/12/22	4.000,00
6.624.008-3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29/12/22	15.274,25
6.624.009-1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE INVESTIMENTO	29/12/22	38.005,00
109.066-6	PNATE-EDUCAÇÃO/TRANSP.	26/12/22	109.855,04
160.597-6	ITR	29/12/22	373,86
TOTAL			3.251.963,76

Caçapava, 29 de Dezembro de 2022.

Pétala Gonçalves Lacerda

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Caçapava - Edição nº 389, 29 de Dezembro de 2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/22 – PROCESSO Nº 9139/22. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TRATAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO VIA WEB SERVER. Retirada do Edital no site www.cacapava.sp.gov.br – link: Licitações / Pregão Eletrônico – Plataforma: www.bbmnet.com.br, Abertura: 12/01/23, às 09:30h. Informações: Fone (12) 3654-6618.